



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 235, DE 29 DE MAIO DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 8.228, de 22 de abril de 2014, e o que consta do Processo nº 48000.000863/2014-17, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria MME nº 207, de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre as localidades, os períodos e os percentuais de majoração das diárias, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.5.2014.

#### ANEXO

#### LOCALIDADES, PERÍODOS E PERCENTUAIS DE MAJORAÇÃO DAS DIÁRIAS

Localidade	Período de Majoração	Percentuais de Majoração
Belo Horizonte e Confins - MG	10 de junho a 12 de julho	75%
Distrito Federal	11 de junho a 16 de julho	100%
Cuiabá e Várzea Grande - MT	9 de junho a 28 de junho	100%
Curitiba e São José dos Pinhais - PR	12 de junho a 30 de junho	50%
Fortaleza - CE	10 de junho a 8 de julho	100%
Manaus - AM	10 de junho a 29 de junho	100%
Natal, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante - RN	9 de junho a 28 de junho	75%
Porto Alegre - RS	11 de junho a 4 de julho	75%
Recife - PE	10 de junho a 3 de julho	100%
Rio de Janeiro - RJ	11 de junho a 17 de julho	100%
Salvador - BA	9 de junho a 9 de julho	50%
São Paulo e Guarulhos - SP	8 de junho a 13 de julho	50%